



MARCOS HISTÓRICOS DOS DIREITOS HUMANOS

NOTAS PARA O/A PROFESSOR/A

O QUE SÃO OS DIREITOS HUMANOS?

Humano: *substantivo*

Um membro da espécie *Homo sapiens*; um homem, mulher ou criança; uma pessoa.

Direitos: *substantivo*

Coisas às quais temos direito ou que nos são permitidas; liberdades que são garantidas.

Direitos Humanos: Os direitos que temos simplesmente porque somos humanos.

- Os direitos humanos pertencem às pessoas simplesmente porque elas são humanas. Por esta razão eles são por vezes chamados de “direitos naturais”.
- Os direitos humanos não têm que ser comprados, ganhos ou herdados – eles são “inalienáveis”, ninguém tem o direito de privar outra pessoa deles, seja qual for a razão.
- Os padrões dos direitos humanos definem o que os governos têm que fazer pelos seus cidadãos, mas também o que não lhes podem fazer. Quando dizemos que cada pessoa tem direitos humanos, também dizemos que cada pessoa tem a responsabilidade de respeitar os direitos humanos dos outros.
- As pessoas têm direitos humanos mesmo que as leis dos seus países não os reconheçam ou protejam – por exemplo: quando havia escravatura nos Estados Unidos da América, os escravos ainda tinham direitos, só que estavam a ser violados.

BREVE HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS

A história do desenvolvimento dos direitos humanos tem raízes em todos os grandes eventos do mundo e apoiou a luta pela liberdade e pela igualdade em todos os lugares. As bases dos direitos humanos – tal como o respeito pela vida e dignidade humanas – podem ser encontradas na maioria das religiões e filosofias.

Para melhor compreender os direitos humanos e os direitos fundamentais é necessário relacioná-los com a história, pois estes não surgiram como uma descoberta ou revelação de determinada sociedade ou indivíduo, mas sim de uma construção ao longo dos tempos, fruto principalmente das lutas contra o poder. Norberto Bobbio¹ afirma que: “*Os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizados por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas.*”

¹ Norberto Bobbio foi um filósofo político, historiador do pensamento político e senador vitalício italiano (1909-2004)



Nesta apresentação exploramos os principais marcos na evolução dos direitos humanos: onze momentos ocorridos ao longo do tempo que trouxeram benefícios à sociedade, no que diz respeito aos direitos humanos.

1. CÓDIGO DE HAMURABI (+/-1700 AC, MESOPOTÂMIA)

Durante o período de hegemonia do império babilônico sobre a Mesopotâmia (1800-1500 a.C.) o rei Hamurabi foi responsável por uma das mais importantes contribuições culturais daquele povo: a compilação de um código de leis escrito quando ainda prevalecia a tradição oral, ou seja, em que as leis eram transmitidas oralmente de geração em geração ou de forma consuetudinária.

Nos seus princípios, que regulam as relações de trabalho, família, propriedade e escravatura já se denotam preocupações sobre os direitos humanos – estabelece por ex.o direito à remuneração através da regulação de determinadas profissões, a atribuição de apoios/indiminizações quando as pessoas eram consideradas beneficiárias e algum membro da família falecesse e a diferenciação de classes no pagamento de serviços, sendo que as classes mais favorecidas pagavam mais do que outras.

No entanto é fortemente marcado pela Lei de Talião na aplicação das penas, que estabelece a equivalência da punição em relação ao crime – Olho por olho, dente por dente.

2. CILINDRO DE CIRO (539 AC, BABILÓNIA)

Em 539 a.C., os exércitos de Ciro, O Grande, o primeiro rei da antiga Pérsia, conquistaram a cidade da Babilónia. Mas foram as suas ações posteriores que marcaram um avanço muito importante para o Homem. Ciro libertou os escravos, declarou que todas as pessoas tinham o direito de escolher a sua própria religião, e estabeleceu a igualdade racial. Estes e outros decretos foram registados num cilindro de argila na língua acádica em escrita cuneiforme.

O Cilindro de Ciro como é hoje conhecido, foi descoberto em 1879 e a ONU traduziu o seu conteúdo em 1971 para todas as suas línguas oficiais. O Cilindro de Ciro é considerado a primeira declaração de direitos humanos, ao permitir que os povos exilados na Babilónia regressassem à suas terras de origem.

3. LEI DAS XII TÁBUAS (450 AC, ROMA)

A Lei das XII Tábuas foi um importante documento não apenas da História de Roma, mas para toda a posteridade. Foi o primeiro documento legal escrito do direito romano, pedra angular onde se basearam muitos instrumentos jurídicos do Ocidente.

A sua importante contribuição para os direitos humanos prende-se com dois fatores:

- o estabelecimento do princípio da igualdade perante a lei, ao descrever como deverá ser o procedimento judicial;
- e o princípio da informação: as tábuas de madeira eram afixadas no Fórum romano, de maneira a que todos pudessem lê-las e conhecê-las, contrariando as práticas segundo as quais as leis eram guardadas em segredo e os plebeus eram frequentemente surpreendidos com a sua execução.

4. MAGNA CARTA (1215, INGLATERRA)

A Magna Carta é um documento de 1215 que limitou o poder dos monarcas de Inglaterra. Com este documento os monarcas tiveram que renunciar a certos direitos, respeitar determinados procedimentos legais, bem como reconhecer que a vontade do rei estaria sujeita à lei. Impediu assim o exercício do poder absoluto pelos monarcas e é amplamente visto como um dos documentos legais mais importantes no desenvolvimento da democracia moderna.



A Magna Carta consagra, entre outros, o direito de todos os cidadãos livres possuírem e herdarem propriedade e serem protegidos de impostos excessivos; o direito das viúvas que possuíam propriedade a decidir não voltar a casar; o estabelecimento dos princípios processuais e a igualdade perante a lei e o direito da igreja de estar livre da interferência do governo. Contém ainda provisões que proíbem o suborno e a má conduta oficial.

Considera-se que a Magna Carta é o primeiro capítulo de um longo processo histórico que levaria ao surgimento do constitucionalismo.

5. PETIÇÃO DE DIREITO (1628, INGLATERRA)

A petição de Direito é um documento produzido pelo Parlamento Inglês em resposta à situação que o país atravessava: o Rei Carlos I, perante a rejeição do Parlamento em financiar a sua política exterior, exigia empréstimos forçados, aquartelava as tropas nas casas dos súbditos como medida económica e imprisionava os seus opositores políticos. Estas políticas produziram no Parlamento uma hostilidade ao Rei e ao Duque de Buckingham, levando a redação da Petição de Direito que se baseia em estatutos e cartas anteriores e que afirma quatro princípios:

- (1) Nenhum tributo pode ser imposto sem o consentimento do Parlamento,
- (2) Nenhum súbdito pode ser encarcerado sem motivo demonstrado (a reafirmação do direito de *habeas corpus*)
- (3) Nenhum soldado pode ser aquartelado nas casas dos cidadãos
- (4) A Lei Marcial não pode ser usada em tempo de paz

6. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS EUA (1776)

A Declaração da Independência dos Estados Unidos da América foi o documento no qual, as treze Colónias na América do Norte declararam a sua independência da Grã-Bretanha e onde justificam este ato. Esta declaração foi aprovada pelo Congresso dos EUA no dia 4 de julho de 1776, dia que ainda hoje se celebra como o Dia da Independência dos EUA.

Filosoficamente, a Declaração acentuou dois temas: os direitos individuais e o direito de revolução. Estas ideias tornaram-se largamente apoiadas pelos americanos e também se difundiram internacionalmente, influenciando em particular a Revolução Francesa.

A Declaração de Independência inspirou ainda documentos de direitos humanos em todo o mundo.

7. A CONSTITUIÇÃO DOS EUA (1787) E A DECLARAÇÃO DOS DIREITOS (1791)

Escrita durante o verão de 1787 em Filadélfia, a Constituição dos Estados Unidos da América é a lei fundamental do sistema federal do governo dos Estados Unidos e um documento de referência do mundo Ocidental. Esta é a mais antiga constituição nacional escrita que está em uso e que define os órgãos principais de governo e suas jurisdições e os direitos básicos dos cidadãos.

As dez primeiras emendas da Constituição, que constituem a Declaração dos Direitos (*Bill of Rights*), entraram em vigor no dia 15 de dezembro de 1791, limitando os poderes do governo federal dos Estados Unidos e protegendo os direitos de todos os cidadãos, residentes e visitantes no território americano.

A Declaração dos Direitos protege a liberdade de expressão, a liberdade de religião, o direito de guardar e usar armas, a liberdade de reunião e a liberdade de petição. Proíbe a busca e detenção sem razão, o castigo cruel e insólito e auto – incriminação forçada.

Entre as proteções legais que proporciona, a Declaração dos Direitos proíbe que o Congresso faça qualquer lei que regule a escolha da religião e proíbe o governo federal de privar qualquer pessoa da vida, da liberdade ou da propriedade sem os devidos processos legais.



8. A DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO (1789, FRANÇA)

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão é um documento culminante da Revolução Francesa, que define os direitos individuais e coletivos dos homens (tomada a palavra na acepção de "seres humanos") como universais. Influenciada pela doutrina dos "direitos naturais", os direitos dos homens são tidos como universais: válidos e exigíveis a qualquer tempo e em qualquer lugar, pois pertencem à própria natureza humana.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão foi adotada pela Assembleia Constituinte Nacional apenas seis semanas depois da tomada da Bastilha, que pôs fim à monarquia absoluta e abriu caminho ao estabelecimento da primeira República Francesa.

A Declaração proclama que todos os cidadãos devem ter garantidos os direitos de *"liberdade, propriedade, segurança, e resistência à opressão"*. Argumenta que os direitos só podem ser limitados quando estiver em causa o usufruto dos mesmos direitos por outras pessoas: *"... o exercício dos direitos naturais de cada homem tem só aquelas fronteiras que asseguram a outros membros da sociedade o desfrutar destes mesmos direitos"*.

Portanto, a Declaração vê a lei como *"uma expressão da vontade geral"*, que tem a intenção de promover esta igualdade de direitos e proibir *"ações prejudiciais para a sociedade"*.

9. A PRIMEIRA CONVENÇÃO DE GENEBRA (1864)

Em 1864, dezasseis países europeus e vários estados americanos participaram a uma conferência em Genebra, a convite do Conselho Suíço Federal, por iniciativa do Comité de Genebra. A conferência diplomática foi celebrada com o objetivo de adotar uma convenção para o tratamento de soldados feridos em combate.

Os princípios fundamentais foram estabelecidos na Convenção e foram mantidos pelas Convenções posteriores de Genebra especificando a obrigação de ampliar o cuidado, sem discriminação, ao pessoal militar ferido ou doente. Desde então, as ambulâncias e os hospitais estão protegidos de todos os atos hostis e passaram a ser reconhecidos pelo símbolo da cruz vermelha sobre fundo branco.

10. CRIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU (1945)

A Segunda Guerra Mundial, que decorreu de 1939 a 1945, devastou inúmeras cidades por toda a Europa e Ásia. Milhões de pessoas morreram, milhões de outras ficaram sem casa ou a passar fome.

Em abril de 1945, delegados de cinquenta países reuniram-se em São Francisco na Conferência das Nações Unidas sobre Organização internacional, com o objetivo de formar um corpo internacional para promover a paz e prevenir futuras guerras. Os ideais da organização foram declarados no preâmbulo da sua carta: *"Nós os povos das Nações Unidas estamos determinados a salvar as gerações futuras do flagelo da guerra, que por duas vezes na nossa vida trouxe incalculável sofrimento à Humanidade"*.

A Carta das Nações Unidas entrou em vigor no dia 24 de outubro de 1945, uma data que é comemorada todos os anos como o Dia das Nações Unidas.

11. A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (1948)

Em 1948, a Comissão de Direitos Humanos, sob a presidência de Eleanor Roosevelt, elaborou o rascunho do documento que viria a converter-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Roosevelt referiu-se à Declaração como a Magna Carta internacional para toda a Humanidade. Foi adotada pelas Nações Unidas no dia 10 de dezembro de 1948.



No seu preâmbulo e no Artigo 1.º, a Declaração proclama inequivocamente os direitos inerentes de todos os seres humanos: “O desconhecimento e o desprezo dos direitos humanos conduziram a atos de barbárie que revoltam a consciência da Humanidade, e o advento de um mundo em que os seres humanos sejam livres de falar e de crer, libertos do terror e da miséria, foi proclamado como a mais alta inspiração do Homem... Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos.”

Os 30 artigos da Declaração formam, no seu conjunto, uma lista abrangente que compreende direitos económicos, sociais, culturais, políticos e civis. O documento consagra que os direitos humanos são **universais** (aplicam-se a todas as pessoas em todo o lado), **indivisíveis** (todos os direitos são igualmente importantes para uma plena realização do ser humano); **inerentes** (temos direitos pelo simples fato de sermos humanos) e **inalienáveis** (não se podem retirar estes direitos, tal como não se pode deixar de ser um ser humano).

No entanto, uma **declaração** não é um tratado e as suas disposições não têm força jurídica. Em vez disso, é uma declaração de intenções, um conjunto de princípios com os quais os estados membros das Nações Unidas se comprometem em esforçarem-se por providenciarem a todas as pessoas uma vida com dignidade humana.

TRATADOS QUE SE SEGUIRAM:

Com o objetivo de estabelecer mecanismos para fazer cumprir a DUDH, a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas delineou dois tratados: o **Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos** (PIDCP) e o seu **Protocolo opcional** e o **Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais** (PIDESC). Juntamente com a Declaração Universal, são frequentemente referidos como a **Carta internacional de Direitos Humanos**. O PIDCP trata de questões como o direito à vida, à liberdade de expressão e religiosa e direito de voto. O PIDESC trata de questões como a alimentação, a educação, a saúde e a habitação. Ambos os pactos proclamam a extensão dos direitos a todas as pessoas e proíbem a discriminação. Até à data, mais de 140 nações **ratificaram** estes pactos.

Para além dos pactos da Carta Internacional de Direitos Humanos, as Nações Unidas adotaram outros tratados relativos a direitos humanos. Estes incluem convénios para prevenir e proibir abusos específicos como a tortura (**Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos e Degradantes, 1984**), a discriminação racial (**Convenção Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial, 1965**) e para proteger populações especialmente vulneráveis, como os refugiados (**Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, 1950**), as mulheres (**Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, 1979**) e as crianças (**Convenção Sobre os Direitos da Criança, 1989**).

Fontes: Direitos humanos, aqui e agora – Manual de EDH, AI - http://www.amnistia-internacional.pt/files/documentacao/DH_Aqui_e_Agora.pdf; Primeiros Passos – Manual de EDH, AI - http://www.amnistia-internacional.pt/files/documentacao/Primeiros_Passos.pdf; Uma Breve História dos Direitos Humanos, Unidos pelos Direitos Humanos - <http://humanrights.com.pt>; www.pt.wikipedia.org; www.un.org.